



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROCESSO

Nº 093/2025

Nome: PODER EXECUTIVO

Súmula: PROJETO DE LEI

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR INCREMENTO FINANCEIRO TEMPORÁRIO À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS

Destino: PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
JÚNIOR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 093/2025**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para realizar incremento financeiro temporário ao Hospital São Luiz.

É do conhecimento de todos que a entidade passou por intervenção no mês de junho de 2021, pois a mesma estava colapsada e seu fechamento estava prestes a acontecer e, sem dúvida, se isso ocorresse, causaria um prejuízo enorme à saúde pública municipal, pois embora com limitações, a entidade é a única porta aberta em serviços de urgência e emergência no município, e assim a Administração Municipal tomou a decisão em adotar tal medida, a fim de preservar a saúde de seus munícipes.

Desde então, a gestão municipal não tem medido esforços para auxiliar a Sociedade Beneficente São Luiz, aportando incrementos, auxiliando naquilo que for necessário para sanar seus problemas e ao mesmo tempo fazer com que a comunidade fique protegida e tranquila, sabendo que o hospital 24 horas do nosso Município está em pleno funcionamento.

Portanto, o interventor apresentou à Administração Municipal, conforme cópia em anexo, uma relação de custos, e ao mesmo tempo solicitou apoio por parte do Poder Público Municipal para auxílio, através de incremento financeiro, de um valor de R\$ 1.350.487,86, dividido em 6 parcelas mensais.

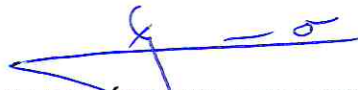
O referido aporte financeiro é para o período de vigência do Decreto de Intervenção, que foi prorrogado pelo Decreto nº 9581. Ao final do prazo, poderá a Administração renovar a intervenção e haver a necessidade de solicitar autorização para realizar novo aporte.

Cabe ressaltar que esse valor poderá ser menor, conforme a própria lei estipula, na medida em que a entidade tenha receitas extras ou aumentadas, pois a mesma também presta serviços junto ao SUS, e nesse caso o valor deverá ser devolvido aos cofres públicos.

Para isso, a entidade tem um prazo, a cada 2 (dois) meses, para prestar contas e realizar a devolução, caso exista valor a maior.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 13 de março de 2025.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 093/2025
de 12 de março de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR INCREMENTO
FINANCEIRO TEMPORÁRIO À SOCIEDADE BENEFICENTE
SÃO LUIZ DE MOSTARDAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar incremento financeiro temporário à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.

Art. 2º. O valor total do incremento financeiro temporário de que trata o artigo 1º, será de R\$ 1.350.487,86 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), dividido em até 6 (seis) parcelas mensais.

Art. 3º. A Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas fará a prestação de contas em prazo bimestral, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da segunda parcela do bimestre.

Parágrafo Único. Após o pagamento da última parcela, com a devida prestação de contas, havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido para a Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das rubricas próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 9581

de 26 de fevereiro de 2025

**PRORROGA PRAZO DO DECRETO
Nº 8670, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 9º do decreto nº 8670, de 28 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado, a partir de 05 de março de 2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para vigorar o decreto nº 8670, de 28 de junho de 2021, que “declara situação de anormalidade na atenção hospitalar do município, determina intervenção gerencial e requisição administrativa e dá outras providências”.

Art. 2º. As demais disposições do decreto nº 8670, de 28 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. A partir de 05 de março de 2025, fica revogado o decreto nº 9479, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de fevereiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS
Rua Almirante Tamandaré, 864 Fone 3673 1411 ou 3673 1440.
MOSTARDAS – RS - CNPJ 90.604.414/0001-12.

Of. Nº 010/2025

Mostardas, 07 de março de 2025.

Exmo. Sr.
Gilnei José Nazareth de Souza
Prefeito Municipal de
Mostardas/RS

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo e em atenção ao Decreto nº 9479 , de 02 de dezembro de 2024 que prorroga o prazo do Decreto nº 8670 de 28 de junho de 2021, que declara "situação de anormalidade na atenção hospitalar do município e determina: INTERVENÇÃO GERENCIAL E REQUISICÃO ADMINISTRATIVA à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas", gerada pelas precárias condições financeiras de continuidade do funcionamento regular do hospital, ressaltamos que o valor repassado pela Administração Pública, conforme aditivo 02-contrato nº 020/2023, não é suficiente para suprir as despesas mensais, conforme demonstrado na planilha em anexo; portanto solicitamos aporte financeiro no valor de **R\$ 1.350.487,86 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, dividido em 6 parcelas de **R\$ 225.081,31 (Duzentos e vinte e cinco mil oitenta e um reais e trinta e um centavos)** a fim de custear as despesas básicas mensais para o pleno funcionamento do Hospital.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



André de Lemos Soares
Interventor Designado
Portaria nº 0009/205.

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS

PREVISÃO DESPESAS PARA O ANO DE 2025

DESPESA	VALOR
Despesas com pessoal	198.653,20
Plantão médico 24h + sobreaviso finais de semana + med rotineiro+RT	118.000,00
Parcelamento previdenciário	28.163,43
Parcelamento demais débitos	2.069,39
Parcelamento demais débitos	1.994,99
Parcelamento FGTS	3.999,00
CORSAN (média)	1.445,30
Energia elétrica (média)	3.566,40
Telefone	485,94
FM Contabilidade	2.264,00
Medicina do Trabalho	1.800,00
ASOS Exames periódicos (média)	900,00
Assessoria jurídica	2.075,00
Despesas diversas	3.895,70
Locação de ambulância medicalizada (transferência pacientes entre hospitais alta comp.)	1.000,00
Manutenção prédio (material e mão de obra especializada)	3.529,00
Despesas bancárias	391,73
Taxas diversas (renovação alvará,CREMERS,CRF,IPTU...)	250,00
Manutenção/recarga extintores de incêndio	130,00
Alimentação + gás cozinha (média)	8.984,00
Oxigênio (média)	26.324,82
Medicamentos e material (média)	16.359,60
Material de limpeza e lavanderia	2.705,73
Dedetização e limpeza reservatórios de água	892,00
Preventiva e calibração de equipamentos hospitalares (mensal)	1.055,00
Manutenção equip hospitalares e máq lavanderia (média mensal)	850,00
Preventiva autoclave e máquinas da lavanderia	495,83
Manutenção e limpeza equipamentos de ar condicionado	250,00
Coleta lixo contaminado	1.625,00
Tele ECG (média)	3.697,89
Software Gestão Hospitalar	2.000,00
Manutenção gerador	1.500,00
Combustível gerador	240,00
Material de escritório	1.088,65
Exames clínicos (laboratório)	19.000,00
TOTAL DESPESA	R\$ 461.681,60
RECEITA HPP + INCREMENTO PISO ENFERMAGEM	R\$ 84.127,61
CONTRATO MUNICÍPIO	R\$ 152.472,68
NECESSIDADE DE APORTE AO CONTRATO	R\$ 225.081,31

Mostardas, 07 de março de 2025.